



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta Corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidade com posterior ressarcimento.
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada pelo Plano de Trabalho.
- k) Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrente de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da pareceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social. c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei 13.019/2014. d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais.
- m) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

11.1 – O Presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo Município de Nova Era a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação do Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante propostas devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Parágrafo Único. Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município através da Comissão de Seleção, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscreve.

Nova Era, 16 de maio de 2022.


Txai Silva Costa

MUNICÍPIO DE NOVA ERA


Vânia Maria Bueno Martins da Costa

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA


Terezinha de Jesus Souza e Alves

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Testemunha: _____ CPF nº.: _____

Testemunha: _____ CPF nº.: _____